**ANEXO VIII**

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE FLUXO DE DADOS.**

(Item 133.6 e 135 do Cap. XIII das NSCG/SP)

**Sumário**

[1. INTRODUÇÃO 2](#_Toc56098243)

[2. OBJETIVOS 2](#_Toc56098244)

[3. APLICAÇÃO 2](#_Toc56098245)

[4. PRINCÍPIOS 2](#_Toc56098246)

[5. DIRETRIZES GERAIS 3](#_Toc56098247)

[6. PENALIDADES 7](#_Toc56098248)

[7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES 7](#_Toc56098249)

[**7.1.** **Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSI)** 7](#_Toc56098250)

[**7.2.** **Tecnologia da Informação (TI)** 8](#_Toc56098251)

[**7.3.** **Encarregado nomeado.** 8](#_Toc56098252)

[**7.4.** **Usuários** 8](#_Toc56098253)

[**7.5.** **Recursos Humanos** 9](#_Toc56098254)

[8. Gestão da Política 9](#_Toc56098255)

# INTRODUÇÃO

O [Nome completo da serventia] tem como missão, servir com eficiência e agilidade de maneira que a excelência da prestação do serviço impressione o usuário.

O Cartório entende que a informação é um bem essencial para suas atividades e para resguardar a qualidade e garantia dos serviços ofertados a seus clientes.

O cartório compreende que a manipulação de sua informação passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação, sendo estes vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer a segurança das informações corporativas e privacidade de dados pessoais, seja de clientes ou funcionários.

Dessa forma, o [Nome completo da serventia] estabelece sua Política de Segurança da Informação, como parte integrante do seu sistema de gestão corporativo, alinhada as boas práticas e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção a informações do cartório ou sob sua responsabilidade.

# OBJETIVOS

Declarar formalmente, por meio da alta direção (Tabelião) as diretrizes do [Nome completo da serventia], que visam à proteção dos ativos de informação e privacidade dos dados pessoais com eficiência, eficácia e competitividade, de modo seguro, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade, assim como dos Ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação que as sustentam, de forma alinhada aos requisitos legais e exigências dos órgãos regulatórios de acordo com o negócio.

Estabelecer as competências, responsabilidades e limites de atuação dos colaboradores do [Nome completo da serventia], em relação à segurança da informação e privacidade, reforçando a cultura de segurança e priorizando as ações necessárias conforme o negócio.

# APLICAÇÃO

Esta Política de Segurança da Informação é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata, plena e indistinta.Ela é aplicadaa todos os empregados, estagiários, prestadores de serviços, terceirizados, conveniados, credenciados, fornecedores, clientes, menores aprendizes, ou quaisquer outros indivíduos ou entidades que venham a ter acesso e/ou utilizar, direta ou indiretamente, as Informações e os Ativos do [Nome completo da serventia].

# PRINCÍPIOS

Preservar e proteger a informação em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer meio, suporte ou formato, por qualquer ATIVO de propriedade, responsabilidade ou autorizado pelo [Nome completo da serventia], dos diversos tipos de ameaça.

Prevenir e reduzir impactos gerados por incidentes de segurança, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade no desenvolvimento das atividades profissionais.

Estabelecer e definir as atribuições e responsabilidades do Comitê de Segurança da informação e privacidade visando alcançar os objetivos e estabelecer os controles definidos pelo [Nome completo da serventia].

Assegurar que a Tecnologia da Informação realize a gestão e a segurança dos Ativos de propriedade do [Nome completo da serventia] ou dos que estão sob sua responsabilidade.

Estabelecer um plano anual de capacitação e conscientização direcionado ao desenvolvimento e manutenção das habilidades e aperfeiçoamento dos colaboradores sobre tecnologia e segurança da informação.

Cumprir a legislação vigente no Brasil e demais instrumentos regulamentares relacionados às atividades profissionais no que diz respeito à segurança da informação e aos objetivos institucionais, morais e éticos do [Nome completo da serventia].

# DIRETRIZES GERAIS

**Interpretação**: Esta PSI e seus documentos complementares devem ser interpretados de forma restritiva, dentro do princípio de aplicação do menor privilégio possível, ou seja, tudo o que não estiver expressamente permitido só deve ser realizado após prévia autorização, devendo ser levada em consideração a análise de risco e a necessidade do negócio à época de sua solicitação.

**Publicidade**: Esta PSI e seus documentos complementares devem ser divulgados aos seus colaboradores, visando a sua disponibilidade para todos que se relacionam com o [Nome completo da serventia], ou que, direta ou indiretamente, são impactados.

**Propriedade:** As informações geradas, acessadas, manuseadas, armazenadas ou descartadas no exercício das atividades realizadas pelos colaboradores, bem como os demais ativos intangíveis e tangíveis disponibilizados, são de propriedade e direito de uso exclusivo do [Nome completo da serventia] e devem ser empregados unicamente para fins profissionais.

**Propriedade Intelectual:** É vedado o uso das marcas, identidade visual e qualquer outro sinal distintivo, atual e futuro, do [Nome completo da serventia] em qualquer forma ou mídia, inclusive na Internet e nas mídias sociais, sem a prévia e formal autorização para tanto, até mesmo no âmbito acadêmico.

**Classificação da Informação:** Os colaboradores devem utilizar apenas os recursos disponibilizados pelo [Nome completo da serventia] para classificar a informação e aplicar os respectivos controles estabelecidos em documento específico, em todo o ciclo de vida da informação, ou seja, desde a sua recepção ou produção até o seu descarte.

**Sigilo**: É vedada a revelação de qualquer informação de propriedade ou sob a responsabilidade do [Nome completo da serventia], por seus colaboradores, sem a prévia e formal autorização para tanto, inclusive no âmbito acadêmico, excetuando-se a hipótese de que a informação esteja classificada como “pública”.

**Uso dos Ativos**: Os Ativos de propriedade do [Nome completo da serventia] devem ser utilizados apenas para fins profissionais, de modo lícito, ético, moral e aprovado administrativamente.

O colaborador deve utilizar apenas Ativos previamente homologados e autorizados pela TI e [Nome completo da serventia], sejam eles onerosos, gratuitos, livres ou licenciados.

**Manutenção dos Ativos:** Todos os Ativos em uso no ambiente corporativo do [Nome completo da serventia] devem atender as recomendações de seus fabricantes ou desenvolvedores, no que diz respeito à manutenção, atualizações e correções de falhas técnicas de segurança.

**Mobilidade**: Os Ativos que permitem mais mobilidade ao colaborador devem ser utilizados somente quando fornecidos ou autorizados pelo [Nome completo da serventia]. Além disso, devem estar diretamente relacionados a uma justificativa do negócio, com motivo estritamente profissional, no âmbito das atribuições do colaborador.

**Ativos Particulares**: O uso de Ativos Particulares na execução de qualquer atividade profissional ou na interação com os ambientes físicos ou lógicos ou com as informações do [Nome completo da serventia] deve ocorrer somente após solicitação formal e fundamentada do colaborador solicitante e autorização expressa do seu gerente e da TI.

**Repositórios digitais:** É vedado aos colaboradores o uso de repositórios digitais não homologados pela TI para armazenar ou publicar informações de propriedade ou sob a responsabilidade do [Nome completo da serventia], salvo casos em que a informação esteja classificada como “pública”.

**Softwares de comunicação instantânea:** É vedado aos colaboradores a instalação e o uso de softwares de comunicação instantânea não homologados pela TI nos Ativos do [Nome completo da serventia].

**Mídias Sociais:** A participação do colaborador nas mídias sociais por meio dos Ativos do [Nome completo da serventia] deve ser realizada de acordo com controles estabelecidos em documento específico e estar relacionada às atividades profissionais.

**O colaborador é responsável por sua conduta no uso das mídias sociais.** Por isso, cuidados devem ser tomados em relação ao excesso de exposição (rotinas, trajetos, intimidade, etc.), no uso de conteúdos autorizados e legítimos e na preservação do sigilo profissional.

**Controle de acesso:** O [Nome completo da serventia] controla o acesso físico e lógico às suas dependências e aos seus Ativos. Desse modo, cada colaborador deve possuir um login e senha de acesso de uso individual, intransferível e, sempre que aplicável, de conhecimento exclusivo.

**O colaborador é responsável pelo uso e sigilo de suas credenciais de acesso**, não é permitido, em qualquer hipótese, compartilhar, revelar ou fazer uso não autorizado de logins e senha de terceiros, sendo responsável direto pela conduta ou/e dano causado, mediante apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar devidamente instaurado.

**Ambientes Lógicos:** Os sistemas e processos que suportam os Ativos do [Nome completo da serventia] devem ser confiáveis, íntegros e disponíveis, a quem deles necessite para execução de suas atividades profissionais.

**Ambientes Físicos**: O [Nome completo da serventia] deve estabelecer perímetros de segurança para proteção de suas propriedades, bem como implementar controles de identificação e registro de acesso em suas dependências para assegurar o acesso somente de colaboradores autorizados e Ativos homologados.

**Áudio, Vídeos e Fotos:** É vedada qualquer atividade relacionada a gravação de áudio, vídeo ou foto dentro das dependências do [Nome completo da serventia] por seus colaboradores, sem a prévia e formal autorização para tanto, inclusive no âmbito acadêmico ou uso nas mídias sociais.

**Contratação, Terceirização ou Prestação de Serviços:** Os relacionamentos e contratações, inclusive de colaboradores, em que ocorra o compartilhamento de informações do [Nome completo da serventia] ou a concessão de qualquer tipo de acesso aos seus ambientes e Ativos, devem ser precedidos por termos de confidencialidade e cláusulas contratuais relacionadas à Segurança da informação e privacidade.

**Auditoria junto aos prestadores de serviço:** Cláusulas contratuais que dispõem sobre a realização de auditorias eventuais ou periódicas para certificar a conformidade com a PSI e seus documentos complementares devem ser estabelecidas junto aos prestadores de serviço do [Nome completo da serventia].

**Desenvolvimento e aquisição de software:** O desenvolvimento interno e/ou externo de softwares, assim como a aquisição de softwares e produtos no mercado, devem possuir requisitos de segurança para garantir informações confiáveis, íntegras, autênticas e oportunas.

**Documentação:** O [Nome completo da serventia] deve possuir documentação adequada e suficiente para garantir a compreensão e rápida recuperação em situações de contingência de seus sistemas e processos que envolvam seus Ativos.

**Salvaguarda (*backup*):** O [Nome completo da serventia] deve definir e manter um processo de salvaguarda e restauração das informações e de seus Ativos críticos, a fim de atender aos requisitos operacionais e legais, além de garantir a continuidade do negócio em caso de falhas ou incidentes.

**Análise dos processos e Ativos**: O [Nome completo da serventia] deve analisar, em intervalos regulares, seus processos e Ativos, visando assegurar que estes estejam devidamente mapeados, inventariados e com seus gestores identificados e cientes, assim como suas vulnerabilidades e ameaças de segurança identificadas.

**Monitoramento**: O [Nome completo da serventia] realiza o monitoramento, inclusive de forma remota, de todo acesso e uso de suas informações, Ativos e seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes referente a segurança da informação.

**Inspeção dos Ativos**: O [Nome completo da serventia], sempre que considerar necessário, pode auditar ou inspecionar os Ativos que interagem com seus ambientes lógicos, físicos ou com suas informações, incluindo os Ativos de propriedade de terceiros, quando autorizada a entrada em suas dependências, independentemente da interação com seus ambientes e informações.

**Gestão de Configuração e Mudança:** O andamento e o resultado de uma mudança, principalmente nos sistemas e infraestrutura tecnológica do [Nome completo da serventia] devem preservar os controles relacionados à disponibilidade, integridade, sigilo e autenticidade das informações.

**Continuidade do Negócio:** No escopo das ações de Segurança da informação e privacidade, os procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócios devem ser executados em conformidade com os requisitos de segurança da informação e privacidade estabelecidos para proteção dos Ativos críticos.

**Conformidade:** O [Nome completo da serventia] deve possuir e manter um programa de revisão/atualização desta PSI e de seus documentos complementares visando à garantia que todos os requisitos de segurança técnicos e legais implementados estejam sendo cumpridos, atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

**Capacitação:** O [Nome completo da serventia] deve possuir pessoas capacitadas para exercer a Conscientização em Segurança da informação e privacidade para capacitação e disseminação da cultura de Segurança da Informação, proteção de dados e privacidade junto aos seus colaboradores.

**Investimentos**: Os investimentos em Segurança da informação e privacidade no [Nome completo da serventia] devem ser estudados e deliberados conjuntamente com o CSI, considerando a viabilidade dos investimentos (custo x benefício) e os impactos de sua aplicação à qualidade dos processos de negócio.

**Comitê de Segurança da informação e privacidade (CSI):** O [Nome completo da serventia] deve manter um Comitê de Segurança da informação e privacidade (CSI), cuja principal função está em assessorar a implementação das ações relacionadas à Segurança da informação e privacidade, além de avaliar os controles, violação de dados pessoais e incidentes relacionados.

**Equipe de Resposta a Incidentes:** O [Nome completo da serventia] deve manter uma Equipe de Resposta a Incidentes em Segurança da informação e privacidade, com composição fixa ou variável, competente e preparada para receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança da informação.

**Comunicação de Incidentes:** O [Nome completo da serventia] deve possuir um canal de comunicação divulgado aos seus colaboradores para reportar imediatamente os possíveis casos de incidentes de segurança da informação e privacidade, podendo fazer de modo formal ou com uso do recurso de denúncia anônima.

**Alterações:** As alterações desta PSI e de seus documentos complementares devem ser devidamente comunicadas aos seus colaboradores pelo [Nome completo da serventia].

**Exceções:** As exceções que ocorram de forma exclusiva e excepcional a essa PSI, devem ser formalizadas e fundamentadas pelo colaborador solicitante, e podem ser revogadas a qualquer tempo, por mera liberalidade do [Nome completo da serventia].

As medidas alternativas às previstas nesta PSI, realizadas de modo excepcional para mitigar riscos em ocasiões específicas e justificáveis, inclusive em situações emergenciais, devem ser formalizadas e fundamentadas pelo colaborador de forma imediata ou assim que possível ao CSI.

Dúvidas: Qualquer dúvida relativa a esta PSI deve ser encaminhada ao CSI por meio do e-mail [[E-mail](mailto:douglasgavazzi@2cartorio.com.br) para encaminhamento de dúvidas]

# PENALIDADES

**Violações:** Os incidentes de segurança da informação devem ser avaliados pelo CSI, [Nome completo]. Ao constatar uma violação, o CSI deverá avaliar o caso, podendo instaurar e apurar as responsabilidades dos envolvidos em procedimento administrativo disciplinar, visando aplicação de sanções administrativas cabíveis previstas em cláusulas contratuais, regimento pessoal e outros documentos normativos do [Nome completo da serventia], além da legislação vigente.

**6.**1.2. Verificada a ocorrência de incidente com dados pessoais, o CSI comunicará ao encarregado para que promova à comunicação ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca no prazo de 24h conforme item 139 Cap. XII NCSG/SP.

**6.**1.3. Sem prejuízo, os incidentes de segurança com dados pessoais serão imediatamente comunicados pelo CSI ao controlador.

**Tentativa de Burla:** A tentativa de burlar às diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

# PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSI)**

Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à segurança da informação, privacidade e proteção de dados;

Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação e privacidade;

Garantir que as atividades de segurança da informação, privacidade e proteção de dados, sejam executadas em conformidade com a PSI;

Promover a divulgação da PSI e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente do cartório.

**Tecnologia da Informação (TI)**

Conduzir a Gestão e Operação da segurança da informação, privacidade e proteção de dados, tendo como base esta política e demais resoluções do CSI;

Apoiar o CSI em suas deliberações;

Elaborar e propor ao CSI as normas e procedimentos de segurança da informação, necessários para se fazer cumprir a PSI;

Identificar e avaliar as principais ameaças à segurança da informação, bem como propor e, quando aprovado, implantar medidas corretivas para reduzir o risco;

Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política;

Realizar a gestão dos incidentes de segurança da informação, garantindo tratamento adequado.

**Encarregado nomeado.**

Gerenciar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio durante todo o seu ciclo de vida, incluindo a criação, manuseio e descarte conforme as normas estabelecidas pelo cartório;

Identificar, classificar e rotular as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio conforme normas, critérios e procedimentos adotados pelo cartório;

Periodicamente revisar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio, ajustando a classificação e rotulagem das mesmas conforme necessário;

Autorizar e revisar os acessos à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade;

Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados pelo cartório.

Adotar as medidas cabíveis nos casos de incidência e segurança conforme item 139 e 139.1 Cap. XIII NSCG/SP.

Receber reclamações e sugestões e prestar informações aos usuários.

Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Usuários**

Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;

Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos a TI ou, quando pertinente, ao CSI;

Comunicar à TI qualquer evento que viole esta Política ou coloque/possa vir a colocar em risco a segurança das informações e privacidade do cartório;

Responder pela inobservância da Política de Segurança da Informação, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

**Recursos Humanos**

Apoiar o CSI na elaboração de campanhas de conscientização e materiais de divulgação e alerta em segurança da informação e privacidade;

Estipular controles de segurança e proteção de dados especificamente relacionados aos processos de contratação, desligamento (ou encerramento de prestação de serviços), modificação de atividades (incluindo a promoção) e afastamentos (incluindo férias e quaisquer licenças ou suspensões);

Comunicar à TI o desligamento dos colaboradores e término de contratações, para que os acessos destes sejam desativados;

Cabe ao RH entregar a PSI na ocasião da admissão do novo colaborador e colher assinatura no documento “Termo de Compromisso para colaborador interno”;

Realizar a guardar o documento na pasta funcional do colaborador;

Disponibilizar e realizar a gestão das credenciais individuais de acesso ao ambiente físico do cartório;

# Gestão da Política

A Política de Segurança da Informação é aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação, em conjunto com a Tabelião do cartório.

São Paulo, [Data].

Aprovado por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[Nome completo do Tabelião]**